



PORTARIA DIR Nº 273 / 2020 - DG (11.79)

Nº do Protocolo: 23062.010127/2020-60

Belo Horizonte-MG, 24 de abril de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência das Diretorias de *Campus*, conforme estabelecidas no inciso XIV do art. 10 da Resolução CD-012/20,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas às respectivas Diretorias dos *Campi*:

I - *Campus Nova Suíça* - Belo Horizonte:

- a) Departamento de Arte, Design e Tecnologia (DADT);
- b) Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental (DCTA);
- c) Departamento de Ciências Biológicas (DCB);
- d) Departamento de Ciências Sociais e Filosofia (DCSF);
- e) Departamento de Educação Física e Desporto (DEFISD);
- f) Departamento de Engenharia de Materiais (DEMAT);
- g) Departamento de Engenharia de Transportes (DET);
- h) Departamento de Geografia e História (DGH);
- i) Departamento de Linguagem e Tecnologia (DELTEC);
- j) Departamento de Química (DEQUI);

II - *Campus Nova Gameleira* - Belo Horizonte:

- a) Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA);
- b) Departamento de Computação (DECOM);
- c) Departamento de Educação (DEDU);
- d) Departamento de Eletrônica e Biomédica (DEEB);
- e) Departamento de Engenharia Civil (DEC);
- f) Departamento de Engenharia Elétrica (DEE);
- g) Departamento de Engenharia Mecânica (DEM);
- h) Departamento de Física (DF);
- i) Departamento de Matemática (DM);

III - *Campus Araxá*:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGAX);
- b) Departamento de Eletromecânica (DELMAX);
- c) Departamento de Minas e Construção Civil (DMCAX);

IV - *Campus Contagem*:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGCN);
- b) Departamento de Controle Ambiental e Química (DECAQ);
- c) Departamento de Eletroeletrônica e Computação (DELCOM);

V - *Campus Curvelo*:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGCV);
- b) Departamento de Eletroeletrônica (DEECV);
- c) Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente (DECMCV);

VI - *Campus Divinópolis*:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGDV);

- b) Departamento de Engenharia Mecatrônica (DEMDV);
- c) Departamento de Informática, Gestão e Design (DIGDDV);

VII - *Campus Leopoldina*:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGLP);
- b) Departamento de Computação e Mecânica (DCMLP);
- c) Departamento de Eletroeletrônica (DEELP);

VIII - *Campus Nepomuceno*:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGNP);
- b) Departamento de Computação e Mecânica (DCMNP);
- c) Departamento de Elétrica (DENP);

IX - *Campus Timóteo*:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGTM);
- b) Departamento de Computação e Construção Civil (DCCTM);
- c) Departamento de Metalurgia e Química (DMQTM);

X - *Campus Varginha*:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGVG);
- b) Departamento de Computação e Engenharia Civil (DCECVG);
- c) Departamento de Mecatrônica (DMCVG).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD-012/20.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas dos respectivos *campi*, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do *Campus*.

Art. 2º As áreas de competência das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - Os Departamentos são as unidades responsáveis, em seu próprio âmbito, por implementar as políticas e planos institucionais, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão e de gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, observando a legislação e normas vigentes.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Chefe.

§ 1º Os gestores das unidades de que trata o art. 1º farão jus à Função Gratificada FG-02.

Art. 4º A Diretoria-Geral estabelecerá por meio de Portaria específica, ou ato equivalente, as atribuições dos Chefes de Departamentos.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

DIRETOR-GERAL - TITULAR
CD (11.38)
Matrícula: 980644

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **273**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **24/04/2020** e o código de verificação: **9c92309718**